



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA N° 01
PROJETO DE LEI N° 56/2018


MODIFICATIVA ADITIVA SUPRESSIVA RETRITIVA

Inserir inciso VII ao artigo 2º do PL nº 56/2018, com a seguinte redação:

“Art. 2º - (...)”

“VII – Não poderão ser desenvolvidas atividades nos contêineres que envolvam o manuseio de qualquer material com potencial infectante, utilizem aparelhos que emitam radiação ionizante e não ionizante, utilizem aparelhos que emitam campo magnético e de radiofrequência e/ou que gerem resíduos tais como o chamado lixo infectante – classe A, lixo perigoso – classe B e lixo classe C.”

S/S., 04 de maio de 2018.


Hudson Pessini
Vereador

